



Prefeito

Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito

Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município

Alex Corrêa Lopes Bitencourt

Secretaria Municipal de Gabinete

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração

Walter Antônio de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde

Lauro Henrique Oliveira de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação

Canizio Frangilo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo

Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância

Wagner de Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais

Antonio Camilo de Oliveira Neto

Secretaria Municipal de Obras

Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário

Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Alexsandro da Silva Jannotti

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2591/2026

Ementa: Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores público titulares de cargo de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Varre-Sai/RJ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial disposto no art. 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a exigência legal prevista no art. 9º, inciso II, da Lei Federal Nº 10.887/2004 combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 9.717/1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Varre-Sai/RJ, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas de todos os Poderes e Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,

Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55

Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349

Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



§ 2º Os servidores públicos titulares de cargos efetivo, ativos, inativos e pensionistas que não realizarem o Censo Cadastral Previdenciário, na forma presencial ou remota (on-line), conforme previsto no artigo 3º deste Decreto, terão o pagamento da remuneração e benefícios previdenciários SUSPENSOS no mês subsequente ao período de término da coleta das informações e documentos necessários à realização do censo, inclusive os servidores cedidos e licenciados.

§ 3º A remuneração e benefícios previdenciários suspensos serão pagos após a regularização com a realização do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 2º O Município, será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução Censo Cadastral Previdenciário pela empresa contratada, assim como a transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 08/07/2026 à 07/08/2026, a ser realizado na forma presencial ou on-line.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação e distribuição de materiais impressos (cartazes e cartilhas), eletrônicos e digitais nos sítios institucionais e mídias sociais do Município de Varre-Sai/RJ e do Instituto de Previdência.

Art. 5º O censo presencial ocorrerá nos seguintes endereços:

1- Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, centro, Varre-Sai/RJ – Prédio da Prefeitura;

2- Rua José Tupini, 13, centro, Varre-Sai/RJ – Prédio do Instituto de Previdência.

Art. 6º Os segurados e dependentes deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de sua situação cadastral, funcional, previdenciária e civil, conforme segue:

I – Para o Censo dos Ativos

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. Selfie com documento: foto pessoal do segurado portando o documento oficial com foto, capturada pela câmera do aparelho utilizado para a realização do recenseamento; (obrigatório)
- c. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- d. Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
- e. Espelho do PIS/PASEP/NIT; (documento obrigatório)
- f. Comprovação Civil de acordo com o estado civil; (documento obrigatório)
- g. CNIS completo e atualizado (Extrato Previdenciário do INSS- detalhado) ou CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, se já houver; (documento obrigatório)
- h. Laudo médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (Pessoa com deficiência);
- i. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

II – Para o Censo dos Aposentados

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. Selfie com documento: foto pessoal do segurado portando o documento oficial com foto, capturada pela câmera do aparelho utilizado para a realização do recenseamento: (obrigatório)



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026

- c. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- d. Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
- e. Espelho do PIS/PASEP/NIT; (documento obrigatório)
- j. Comprovação Civil de acordo com o estado civil; (documento obrigatório)
- k. Portaria de Aposentação; (documento obrigatório)
- l. Laudo médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (Pessoa com Deficiência);
- m. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

III – Para o Censo dos Pensionistas

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. Selfie com documento: foto pessoal do segurado portando o documento oficial com foto, capturada pela câmera do aparelho utilizado para a realização do recenseamento; (obrigatório)
- c. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- d. Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
- e. Comprovação Civil de acordo com o estado civil; (documento obrigatório)
- f. Portaria de concessão da pensão ou documento equivalente; (documento obrigatório)
- g. Documento oficial contendo o CPF do instituidor da pensão; (documento obrigatório)
- h. Laudo médico ou documento comprobatório em caso de segurado PCD (Pessoa com deficiência);
- i. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

IV – Para os Dependentes dos Servidores Ativos e Inativos

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- c. Documento que comprove o vínculo (certidão de nascimento, casamento, entre outros); (documento obrigatório)
- d. Se pais com dependência econômica: declaração de imposto de renda;
- e. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários;
- f. Laudo médico ou documento comprobatório, no caso de dependente com deficiência – PCD.

§ 1º – DOCUMENTOS DE ESTADO CIVIL (OBRIGATÓRIOS CONFORME A SITUAÇÃO DECLARADA)

- a) Solteiro (a): Certidão de nascimento.
- b) Casado (a): Certidão de casamento.
- c) Viúvo (a): Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge.
- d) Divorciado (a): Certidão de casamento com averbação do divórcio.
- e) Separado (a) judicialmente: Certidão de casamento com averbação da separação judicial.
- f) Separação de fato: Certidão de casamento e declaração de separação de fato.
- g) União estável: Escritura pública de união estável ou declaração de união estável acompanhada de certidão civil anterior.

§ 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Todos os documentos deverão estar legíveis e atualizados;
- II – A apresentação de documentação incompleta ou incompatível com a situação declarada impedirá a conclusão do Censo;



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026

III – O Município poderá exigir documentos complementares sempre que necessário para validação das informações prestadas;

IV – A omissão ou prestação de informações falsas sujeitará o segurado às penalidades previstas em lei.

Art. 7º A coordenação Geral do Censo Cadastral Previdenciário será composta pelos seguintes membros:

- a) Walter Antônio de Oliveira Vieira
- b) Fátima Aparecida Cordeiro Correia Ferreira
- c) Alex Corrêa Lopes Bitencourt
- d) Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre

Art. 8º A coordenação Geral tem as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e monitorar semanalmente o grau de aderência dos segurados ao censo cadastral previdenciário através de relatórios disponibilizados pela empresa contratada;

II - Informar e mobilizar os Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto ao grau de aderência dos segurados ao censo cadastral previdenciário;

III - Garantir e viabilizar a divulgação e distribuição de material impresso, digital e eletrônico do censo cadastral previdenciário;

IV - Analisar e deliberar sobre questões operacionais ou casos omissos da realização do censo cadastral previdenciário com a empresa contratada

Art. 9º Trata-se da corresponsabilidade na obtenção do sucesso na realização do censo cadastral previdenciário, onde a participação de todos os Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta é necessária.

Art. 10º O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório e pessoal, devendo ser realizado pelo próprio segurado.

§ 1º - Aplica-se a obrigatoriedade inclusive aos segurados que se encontrem:

- I – cedidos a outros órgãos ou entes federativos;
- II – licenciados ou afastados, a qualquer título;
- III – fora do território do Município de Varre-Sai/RJ.

§ 2º - O não atendimento à obrigatoriedade de realização do Censo Cadastral Previdenciário, no prazo estabelecido neste Decreto, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, pelo Município e pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Nos casos de menores de idade, pessoas tuteladas ou curateladas, o Censo será realizado por seu representante legal, nos termos da legislação civil.

Art. 11º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação, por meio de:

- I – sítios institucionais oficiais;
- II – mídias sociais;
- III – comunicados oficiais aos órgãos e entidades;
- IV – materiais impressos e digitais.

Parágrafo Único – A coordenação geral do censo cadastral previdenciário é de responsabilidade do Município, porém, é de responsabilidade dos Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varre-Sai (Varre-SaiPrev), acompanhar o resultado de aderência de seus setores, buscando incentivar, orientar e mesmo cobrar atitude de seus



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026

comandados na realização do censo cadastral previdenciário dado ser atividade de interesse de todos e responsabilidade do Município.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 04 de maio de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Declaro, para fins do Censo Cadastral Previdenciário do Município de Varre-Sai/RJ, que eu,

_____,
estou separado(a) de fato do(a)
Sr.(a): _____
_____, nascido(a) em ____/____/____,
encontrando-me separado(a) desde
____/____/____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e completas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro, bem como da obrigação de comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração nesta situação.

Varre-Sai/RJ, ____/____/ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo: () Ativo () Aposentado () Pensionista

Declaro, para fins do Censo Cadastral Previdenciário, que resido no seguinte endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone para contato: (____) _____

Email: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, e que a falsidade nesta declaração poderá sujeitar-me às penalidades previstas em lei, especialmente nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Varre-Sai/RJ ____/____/ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____

inscrito (a) no CPF sob

o nº _____,

servidor (a)/beneficiário (a) vinculado (a) ao

_____, visto não possuir

minha Declaração de Escolaridade, venho por meio

desta declarar para os devidos fins, que meu grau de

escolaridade é:



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026

- Analfabeto
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-graduação (Lato Sensu)
- Mestrado
- Doutorado

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Varre-Sai, ____/____/ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 39.217.831/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL LAURO ABIB FABRI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.228.104-5, inscrito no CPF sob o nº 033.939.547-84, vem tornar PÚBLICO e HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

Assim, fica DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, após julgamento, expiradas e julgadas todas as fases recursais pertinentes.

Ato contínuo, o MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA o resultado final para todos os cargos e funções constantes do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, devendo a Secretaria Municipal de Administração adotar as medidas pertinentes para as convocações necessárias.

Varre-Sai (RJ), 19 de maio de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO DE VARRE-SAI/RJ

PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade constante de locar imóveis para o Poder Público Municipal no intuito de instrumentalizar as necessidades do Município no



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026

cumprimento do interesse Público e funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para melhor avaliação dos imóveis a serem locados para que a contratação seja feita com mais segurança e em equilíbrio com o preço de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de inúmeros imóveis para o corrente ano;

CONSIDERANDO que o município possui em seu quadro de funcionários servidores técnicos aptos a estabelecer avaliações com maior exatidão,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma comissão, com validade até publicação de ato ulterior que a desconstitua, para realização de vistorias, emissão de laudos técnicos e, especialmente, para estimar valor locatício mensal em caso de necessidade de locação de imóveis pelo Poder Executivo Municipal e ou avaliação para fins licitatórios, comissão esta a ser composta pelos seguintes membros titulares: Sr. Filipe Néri de Oliveira Rodolphi, engenheiro civil, matrícula 55004/3, Srª. Luana Maria Martins de Britto Fabricante, Fiscal de Obras, matrícula 25433/9 e a Srª. Erlânia de Fátima Bovi Pimentel, Diretora de Obras Públicas, matrícula 55139/2. Em caso de necessidade, atuarão como suplentes: Sr. Jahir Moura Netto, Assessor Executivo, matrícula 550434/1, Srª. Davila Gualandi Rodolphi, Chefe Divisão de Tributos, matrícula 23434/2 e o Sr. José Carlos Estevão de Castro Júnior, Assessor de Renda, matrícula 550388/1.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar laudo de avaliação dos imóveis, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pelo setor responsável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 436/2025.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 19 de maio de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. nº 131 e XV, XVI da Lei Municipal 184/97 de 12/06/1997,

Resolve:

DESIGNAR ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES, servidor efetivo, matrícula 55005-1, VALÉRIA ALICE CELEBRINI DE OLIVEIRA servidora efetiva, matrícula nº 1561-0 e LUIS ANTÔNIO PISANE DE SOUZA, servidor efetivo, matrícula nº 14630/1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com sede neste mesmo Município, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias e em havendo a necessidade, prorrogação por igual período, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 685/2026 bem como as demais infrações conexas



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026

que emergirem no decorrer dos trabalhos, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 19 de maio de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2026

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sr^a TATIANA MARIA PADUA VIEIRA MACHADO, portadora do CPF nº 138.***.**7-03, matrícula 55193-7/1, do cargo efetivo de Professora I Classe A, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026, conforme Processo Administrativo nº 2834/2026.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai 19 de maio de 2026.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Aviso de Licitação. Processo nº 2703/2026, Pregão Eletrônico nº 0020/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (MOTONIVELADORA, PICADEIRA/ENSILADEIRA E QUADRICÍCLO) PARA APOIO À INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS TRANSFEREGOV.BR Nº 053765/2025, Nº 979779/2025 E Nº 993479/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 08/06/2026 às 9 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.varresai.rj.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (22) 3843-3532 ou Email: licitacao@varresai.rj.gov.br.
Varre-Sai, 19/05/2026.

Isabel Cristina Nascimento da Silva
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Octávio Monerat – 10 – Centro – Varre-Sai / RJ
Tel: (22) 3843-3800 /3843-3655
E-mail: saudevarresai@yahoo.com.br



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

O município de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida toda a população e autoridades varresaiense para participar da Audiência Pública referente à aplicação dos gastos do **1º Quadrimestre de 2026**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 31, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 141/2012, convoca o Conselho Municipal de Saúde e convida a População do Município de Varre-Sai a participar da Audiência Pública Quadrimestral.

A Administração Municipal ressalta que sua presença é de grande importância, pois esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos.

Certo de poder contar com sua honrosa presença, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Data: 28/05/2026

Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Varre-Sai

Horário: 14:00 horas

Lauro Abib Fabri
Prefeito Municipal

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde



VARRE-SAI PREV



ATO DE POSSE Nº 01/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Varre-Sai, RJ, VARRE-SAI*Prev*, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Leis nº 739/2024 e 953/2021 do Município de Varre-Sai, RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para estágio probatório de 03 (três) anos, a Sra. ANA CLÁUDIA TIRADENTES GONÇALVES SOUZA, CPF nº 131.259.787-93, RG nº 2.435.038-51 DETRAN/RJ, para o cargo de ATENDENTE, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos, objeto do Edital Nº 001/2023 - PMVS.

Art. 2º - A servidora entrará em exercício no dia 19 de maio de 2026, devendo se apresentar no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, RJ, na Rua José Tupini, nº 13, Centro Varre-Sai/RJ, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3º - Durante o estágio probatório, a servidora ora nomeada terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por este RPPS observando os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo, conforme disposto no regulamento aplicado.

Art. 4º - 04 (quatro) meses antes do término do período de estágio probatório a avaliação do desempenho da servidora será submetida à homologação da autoridade competente, para deliberação.

Parágrafo Único: o(a) servidor(a) não aprovado(a) no estágio probatório será exonerado(a) por ato fundamentado, a ser emitido pela autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 07 | Nº 940
Imprensa Oficial - Governo Municipal

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Terça-Feira, dia 19 de maio de 2026



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: (22) 98128-2088
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VARRE-SAI*Prev*, Varre-Sai, 19 de maio de 2026.

CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE
Diretor Presidente – VARRE-SAI*Prev*
Decreto nº 2.208/2023 – Matrícula 227/5

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.